

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 00.009/2018-PP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS ME'S E EPP'S

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREAMBULO

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial e a Secretaria de Educação do Município de São Benedito, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **9 horas do dia 04 de julho de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito, localizada na Rua Paulo Marques, n.º 378, Centro, São Benedito, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.009/2018-PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES DE POÇOS PROFUNDO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO , tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.
Órgão Solicitante:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial e Secretaria de Educação
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Regime de Execução	Indireta por demanda
Modalidade/forma:	Pregão Presencial
Credenciamento	8h30 às 8h59 do dia 04 de julho de 2018
Data e Hora de Abertura:	Às 9h do dia 04 de julho de 2018.
Prazo de Fornecimento	31/12/2018

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES DE POÇOS PROFUNDO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E**

INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DESTES MUNICÍPIO, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.1.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações cadastradas ou não no Município de São Benedito/CE e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações;

2.1.3. CADASTRAMENTO: O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE.

2.1.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;

c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente;

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, etc.);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a”, e “c” do subitem 2.2.1, implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A Licitante que não apresentar o documento tratado na alínea “b” do subitem 2.2.1, e 2.1.2 não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta de preços e habilitação.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1. Para os casos enquadrados nos termos do sub-item 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8. EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA QUE ESTAS POSSAM GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI É NECESSÁRIO, À ÉPOCA DO CREDENCIAMENTO, MANIFESTAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO COMO TAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, POR MEIO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DEVERÁ SER FEITA NO PRÓPRIO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III- ITEM-6).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

2.8.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.8 deste capítulo.

2.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos;

3.1.7 - Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo aceita a entrega dos 02 (dois) conjuntos de documentos juntamente com o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1. Sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

- 4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2018-PP

LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. **Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de São Benedito;**
- 5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega conforme os termos do edital;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. **Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento.**
- 5.2.7. **Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, o valor unitário por extenso, o valor global do item e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.**
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no **ANEXO I** deste edital;
- 5.2.9. **Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.**
- 5.2.10. Os itens cotados nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante **deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula**, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global dos itens.
- 5.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.7.1. **A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.**

5.8. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos Itens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.9. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10. **Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.**

5.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "nº 01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2. deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2018-PP

LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Os Interessados Não Cadastrados na Prefeitura de São Benedito, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - **OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (RG)** de todos os sócios ou proprietário, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal** da sede ou de seu domicílio;

6.4.5. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao **FGTS (CRF)**;

6.4.6. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
6.5.2. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de fornecimento), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

a) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Item 3 do ANEXO III deste edital;**

6.7.2. Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 4 do ANEXO III** deste edital;

6.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente** impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO III** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, a documentação mencionada nos sub itens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de São Benedito válido, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos os Itens 6.6 e 6.7 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Benedito deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.11. Certidões de comprovação de regularidade, bem como a de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de VALIDADE, deverão ter sido emitidas nos 60 DIAS ANTERIORES a data marcada para o recebimento dos envelopes.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito, **e com exclusividade para as (ME) E (EPP), conforme os termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e**

suas alterações, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 02 deste instrumento, assinando então lista de presença. **Findo o horário de credenciamento, com a assinatura dos presentes na lista, não será aceito o credenciamento de licitantes retardatários. O credenciamento se dará das 8h30 às 8h59.**

7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. **DAS PROPOSTAS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação. **Respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.**

7.4.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.5. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.6. O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.9. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.10. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.4.12. Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.4.13. Diante da hipótese tratada no sub item 7.4.11 o pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.4.14. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 13.1 e 13.1.1).

7.4.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.4.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.4.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.4.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.4.17.2. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.5. DA HABILITAÇÃO: Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.5.1. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço e sua proposta aceita, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada e aceita em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.5.2. Caso a licitante seja ME ou EPP (deverá sê-lo, pois trata-se de licitação exclusiva) e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital e redação alterada do parágrafo 1º do Art. 43, da LC 147/2014.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

7.6. O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.9. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.11. Tratando de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.12. Ocorrendo a hipótese no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.13. Diante da hipótese tratada no sub item 7.11 o pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a EXEQUIBILIDADE do licitante anteriormente classificado.

7.14. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 7.14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.14.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.14.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 7.14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 7.14.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 7.14.8. A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeiro ou Secretário(a) – em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da Integra do ato no flanelógrafo da Prefeitura do município de São Benedito-Ce.

7.15. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

- 7.15.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.15.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.15.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.15.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.15.5. A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.16. APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE CADA ITEM, DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQUÍVEIS.

7.16.1. A proposta apresentada em desconformidade com subitem acima poderá ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando o Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocada na fase de lances.

7.16.2. O Pregoeiro deverá ser observado o prazo para apresentação de amostras. Após apresentação das mesmas, sendo confirmados os vencedores, o Pregoeiro, deverá convocar os licitantes para apresentação das Propostas Adequadas, os quais terão 48h para apresentá-las.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal do órgão solicitante, em suas rubricas orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
PROJETO / ATIVIDADE: 04.01.1212204022.011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL.
PROJETO / ATIVIDADE: 07.01.0412204022.066- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. A resposta do Município de São Benedito, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de São Benedito, constituirá aditamento a estas Instruções.

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de São Benedito poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, representada(s) por seu(s) respectivo(s) gestor(es), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento a **Minuta de Contrato** a ser celebrado (**ANEXO IV**).

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas no Termo de Contrato.

11.2. Homologada a licitação pelas autoridades competentes, o Município de São Benedito convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.5. O licitante, quando celebrado contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da Administração Pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor máximo consignado no contrato.

11.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2018, admitindo-se, porém, **por ser serviço contínuo**, a prorrogação se em conformidade com os termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, se os preços contratados continuarem se mostrando mais vantajosos à administração.

11.7. O contrato poderá ser **RESCINDIDO** pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei e suas alterações.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

12.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados se darão mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao contratado, que englobarão integralmente os quantitativos objeto do contrato de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

12.1.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar devidamente os SERVIÇOS, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

12.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício do quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas nos anexos deste Edital quanto aos serviços executados.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias imediatamente após a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

12.2.1. Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar respectivas fatura e Nota Fiscal. As informações necessárias deverão ser requeridas junto ao contratante.

12.2.2. Para o serviço objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74, ou em nome de fundos específicos.

12.2.3. No caso de constatação da inadequação do serviço prestado às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento. AS PRORROGAÇÕES de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo município de São Benedito-CE.

12.3. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no **Termo de Referência e anexos**, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária.

13.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

14.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Gestor(es), em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **exclui-se o dia de início** de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de São Benedito.


15.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito.

15.9. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h às 12 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito/Ce, situada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/abertas>; <http://www.saobenedito.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>; bem como demais informações poderão ser obtidas através dos e-mails: licitacaosb@hotmail.com | cleitonsousa.pregoeiro@gmail.com, além do telefone 88 3626.1347

15.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.11 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

São Benedito - CE, 20 de junho de 2018.


Edson Cleiton Pereira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Parecer Jurídico opinando pela aprovação do presente Edital, anexos e minuta contratual, devidamente acostado aos autos.



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 00.009/2018-PP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ELABORADO DE FORMA CONJUNTA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES DE POÇOS PROFUNDO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO, conforme a especificação técnica anexa neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços de manutenção de bombas, motores de poços profundos se faz necessários para garantir a qualidade dos equipamentos de abastecimento de água nas escolas que possuem esses materiais, e chafarizes comunitários sendo estes na sede ou nas localidades.

2.1. Fundamenta-se na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e demais legislação complementar em vigor.

2.2. Este objeto será realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a forma de serviços prestados sob empreitada por preço unitário e sob demanda da Secretaria.

2.3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – Embora o nosso Município já possua a viabilidade operacional para realização de contratações através de pregão eletrônico, preferiu-se optar pela forma presencial, na tentativa de oportunizar a participação de empresas sediadas local ou regionalmente.

3. ESPECIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas da secretaria demandante, unidade gestora do presente processo administrativo.

3.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

3.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.4- Especificações (sintéticas) do Objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES DE POÇOS PROFUNDOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO CEARÁ.	MÊS	7	R\$ 1.666,67	R\$ 11.666,67
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES DE POÇOS PROFUNDOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE SÃO BENEDITO CEARÁ.	MÊS	7	R\$ 6.183,33	R\$ 43.283,33
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 54.950,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$ 54.950,00

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados de forma indireta e de acordo com demanda da respectiva secretaria em regime de empreita por preço unitário.
- 4.2. Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Secretaria Municipal.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo da vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviço contínuo.

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

6.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados se darão mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS**, por parte da administração ao contratado.

6.1.1 - A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.1.2 - Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar devidamente os SERVIÇOS, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

6.1.3 - O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas nos anexos do Edital quanto aos serviços executados.

7- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no **local definido pela contratante**.

7.1 - Os serviços licitados deverão ser executados no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no **Termo de Referência**, no anexo desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes.

08- DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

08.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
--

PROJETO / ATIVIDADE: 04.01.1212204022.011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
--

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
--

Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL.
--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL.

PROJETO / ATIVIDADE: 07.01.0412204022.066- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
--

Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei Nº. 10.520/02.

11.2- A CONTRATADA obriga-se:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de São Benedito/CE, de acordo com especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Benedito/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de São Benedito/CE
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São Benedito/CE, cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Benedito/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;
- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagação de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- l) Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- m) Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;
- n) Se obriga a preparar documentos/relatórios em atendimento às demandas contratuais;
- o) Analisar quaisquer dados necessários à prestação dos serviços;
- p) Manter em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar quando necessário;
- q) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** imediatamente após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela administração, no **local definido pela contratante**.
- r) Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar respectivas fatura e Nota Fiscal, onde as informações necessárias deverão ser requeridas junto ao contratante;
- s) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- t) O contratado deverá disponibilizar estrutura e equipamentos em bom estado de conservação.

11.3- O CONTRATANTE obriga-se :

- a) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados;
- b) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual.
- f) Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.
- g) Indicar os funcionários que serão treinados.
- h) Dispor de pessoal para acompanhamento/fiscalização/supervisão dos serviços.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este termo de referência e anexo visam atender as exigências legais para o procedimento na modalidade Pregão, encontrando-se vinculado ao Processo Licitatório e à contratação dele decorrente.

ANEXO I-A

1.1 DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	MOTOR	BOMBEADOR	TENSÃO	PROFUNDIDADE	LOCALIDADE	ESCOLAS
POÇO 1	1 CV ALTRY	4 AT3/06 ALTRY	220 V	80M	CARANGUEJO	E.M.E.B BENEDITA JARDIM PONTES
POÇO 2	1,5 CV LEÃO	4R3/08 LEÃO	220V	60 M	MURICITUBA	E.M.E.B RAIMUNDA DE PAULA MELO
POÇO 3	1 CV EBARA	4R3/05 LEÃO	220V	40 M	SANTA LUZIA	E.M.E.B JOAQUIM RODRIGUES DA PENHA
POÇO 4	1 CV EBARA	4R2/08 LEÃO	220V	64M	BARRA	E.M.E.B ESCOLA 06 SALAS
POÇO 5	1 CV LEÃO	423/05 LEÃO	220V	40 M	ANGELIN	E.M.E.B CENTRO DE APRENDIZAGEM RURAL
POÇO 6	1 CV EBARA	4R3/08 LEÃO	380V	60M	CARNAÚBA II	E.M.E.B ANTÔNIO ISAÍAS DE MARIA
POÇO 7	0,75 CV EBARA	4R3/04 LEÃO	220V	40 M	CHAPADA I	E.M.E.B FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
POÇO 8	1,5 CV LEÃO	4R3/09 LEÃO	220V	60 M	PEDRA DE COCO II	E.M.E.B JOSÉ ANTONIO DE MELO
POÇO 9	1 CV EBARA	4R3/07 LEÃO	380 V	60M	FAVEIRA	E.M.E.B JOÃO CLÍMACO DE MEDEIROS
POÇO 10	1 CV EBARA	4R3/07 LEÃO	220V	40 M	MUNDO NOVO	E.M.E.B DOMINGOS SIMÃO LOPES
POÇO 11	1 CV EBARA	4R3/05 LEÃO	220V	40 M	PAU DARCO I	E.M.E.B ANTONIO FIDELES DA SILVA
POÇO 12	1 CV EBARA	4R3/07 LEÃO	220V	50 M	COCALZINHO I	E.M.E.B JOÃO ALVES ARAÚJO
POÇO 13	2 CV EBARA	4R3/11 LEÃO	220V	60M	SANTOS REIS	E.M.E.B DEPUTADO LOURIVAL BANHOS

1.2 DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

ITEM	MOTOR	BOMBEADOR	TENSÃO	PROFUNDIDADE	LOCALIDADE
1	0,5 CV- EBARA	4R2/5- EBARA	220 V	40 M	Centro Comunitário Angelim
2	2,5 CV -LEÃO	4R4/8- LEÃO	220 V	100 M	Sítio Santos Reis
3	2,0 CV- LEÃO	4R3/8 -LEÃO	220 V	75 M	Distrito do Barreiros
4	2,0 CV- LEÃO	4R3/7 -EBARA	220 V	69 M	Distrito do Barreiros
5	1,0 CV -EBARA	4R3/5 -LEÃO	220 V	42 M	Distrito do Barreiros
6	1,5 CV- LEÃO	4R3/7 -LEÃO	220 V	60 M	Distrito do Barreiros
7	1,5 CV- ALTRY	AT3/7- ALTRY	220 V	100 M	Distrito do Barreiros
8	1,5 CV -LEÃO	4R3/9 -LEÃO	220 V	65 M	Distrito do Barreiros
9	2,0 CV- LEÃO	4R3/9- LEÃO	220 V	70 M	Distrito do Barreiros
10	1,5 CV -EBARA	4R3/7 -EBARA	220 V	56 M	Boa Vista dos Jacintos
11	1,5 CV- LEÃO	4R3/11 -LEÃO	220 V	60 M	Baixa Grande
12	1,5 CV- LEÃO	4R3/9 LEÃO	220 V	60 M	Sítio Capivara
13	2,5 CV -LEÃO	4R4/8- LEÃO	220 V	100 M	Sítio Carnaúba II

ITEM	MOTOR	BOMBEADOR	TENSÃO	PROFUNDIDADE	LOCALIDADE
14	2,5 CV- EBARA	4R4/4 EBARA	220 V	100 M	Sítio Carnaúba II
15	1,5 CV -LEÃO	4R3/7- LEÃO	220 V	60 M	Sítio Carnaúba II
16	2,0 CV -EBARA	4R3/9- EBARA	220 V	70 M	Sítio Carnaúba II
17	2,0 CV -LEÃO	4R3/7- LEÃO	220 V	65 M	Sítio Carnaúba II
18	1,0 CV -LEÃO	4R3/5-LEÃO	220 V	40 M	Sítio Carnaúba II
19	5,5 CV- EBARA	4R8/14-EBARA	380 V	80 M	Sítio Carnaubal dos Medeiros
20	2,0 CV- EBARA	4R4/9-EBARA	380 V	60 M	Sítio Carnaubal dos Medeiros
21	2,0 CV -LEÃO	4R4/8- LEÃO	220 V	60 M	Cocalzinho II
22	2,0 CV - ALTRY	AT4/12-ALTRY	220 V	100 M	Distrito de Inhuçu
23	2,0 CV -LEÃO	4R5/10 LEÃO	220 V	80 M	Distrito de Inhuçu
24	1,5 CV -LEÃO	4R3/9-LEÃO	220 V	60 M	Sítio Espírito santo
25	2,0 CV- EBARA	4R3/9- EBARA	220 V	80 M	Sítio Faveira
26	2,0 CV- EBARA	4R3/7-EBARA	220 V	80 M	Sítio Lagoinha
27	2,0 CV- LEÃO	4R4/9-LEÃO	220 V	80 M	Sítio Mundo Novo
28	2,0 CV -LEÃO	4R3/8-LEÃO	220 V	80 M	Sítio Pau Darco I
29	1,0 CV- EBARA	4R3/9 -EBARA	220 V	50 M	Sítio Pau Darco I
30	1,5 CV- LEÃO	4R3/10-LEÃO	220 V	80 M	Sítio Pau Darco II
31	2,0 CV- LEÃO	4R5/9- LEÃO	380 V	100 M	Hospital Municipal
32	2,0 CV- EBARA	4R4/14-EBARA	220 V	100 M	Stio Abrigo
33	1,5 CV - LEÃO	4R3/9-LEÃO	220 V	60 M	Sítio Pedra de Côco II
34	0,75 CV- LEÃO	4R3/8-LEÃO	220 V	60 M	Sítio Faveira
35	1,5 CV - EBARA	4R3/11-EBARA	380 V	80 M	Ingazeira
36	1,0 CV- LEÃO	4R3/9-LEÃO	220 V	54 M	Santa Tereza
37	2,0 CV- LEÃO	4R4/12- LEÃO	220 V	100 M	Mulungú
38	1,5 CV- LEÃO	4R3/15- LEÃO	220 V	80 M	Santo Antônio dos Alves
39	1,5 CV- LEÃO	4R4/8- LEÃO	380 V	60 M	Cajueiro
40	1,0 CV - EBARA	4R3/8- EBARA	220 V	64 M	Bananeiras
41	0,5 CV- EBARA	4R2/7- EBARA	220 V	40 M	São Miguel
42	1,5 CV - EBARA	4R3/11-EBARA	220 V	80 M	São Vicente
43	2,0 CV - EBARA	4R4/12- EBARA	220 V	80 M	São Joaquim
44	2,0 CV - EBARA	4R5/9-EBARA	220 V	76 M	Sítio do Meio do Tope
45	0,5 CV- EBARA	4R3/5- EBARA	220 V	40 M	Sítio Picadas
46	2,0 CV-LEÃO	4R4/15- LEÃO	220 V	100 M	Sítio Espadeiro
47	1,0 CV-LEÃO	4R3/5- LEÃO	220 V	80 M	Sítio Contendas
48	1,5 CV- EBARA	4R4/9- EBARA	380 V	80 M	Sítio Barros
49	2,0 CV-EBARA	4R3/11-EBARA	380 V	80 M	Sítio Campo de Pouso
50	1,0 CV -LEÃO	4R3/7-LEÃO	380 V	60 M	Bairro do Cruzeiro
51	2,0 CV -EBARA	4R4/12- EBARA	220 V	80 M	Sítio Salgado I
52	2,0 CV- LEÃO	4R5/9- LEÃO	220 V	100 M	Sítio Salgado II
53	2,0 CV- EBARA	4R4/14-EBARA	220 V	100 M	Sítio Xique Xique I
54	2,0 CV- LEÃO	4R4/12-LEÃO	380 V	100 M	Sítio Xique Xique II
55	2,0 CV- LEÃO	4R3/15- LEÃO	220 V	100 M	Sítio Fazendinha

ITEM	MOTOR	BOMBEADOR	TENSÃO	PROFUNDIDADE	LOCALIDADE
56	1,5 CV- LEÃO	4R3/13- LEÃO	220V	100 M	Sítio Inharé
57	1,0 CV- LEÃO	4R3/7- LEÃO	220 V	80 M	Sítio Chapada I Escola
58	1,5 CV- LEÃO	4R3/11-LEÃO	220 V	80 M	Sítio Chapada I Granja
59	1,0 CV-EBARA	4R3/5-EBARA	220 V	60 M	Sítio Chapada I Lúcia Rola
60	1,0 CV-LEÃO	4R3/7-LEÃO	220 V	40 M	Sítio Chapada II Antiga Escola
61	0,75 CV- LEÃO	4R4/5-LEÃO	220 V	60 M	Sítio Chapada II Antigo Sistema
62	0,5 CV- LEÃO	4R3/7-LEÃO	220 V	54 M	Sítio Chapada II Antigo Sistema
63	1,0 CV-LEÃO	4R3/7-LEÃO	220 V	60 M	Sítio Chapada III
64	2,0CV- ALTRY	4AT4/12-ALTRY	380 V	80 M	Sítio Chapada III Escola
65	1,0 CV-EBARA	4R3/5-EBARA	220 V	60 M	Avenida Tabajara
66	1,0 CV-EBARA	4R3/5-EBARA	220 V	60 M	Sítio Boa Vista - Terto
67	1,5 CV-LEÃO	4R3/11-LEÃO	220 V	100 M	Sítio do Meio
68	2,0 CV-EBARA	4R4/12-EBARA	220 V	100 M	Sítio Triângulo
69	1,0 CV-ALTRY	4AT3/9-ALTRY	220 V	100 M	Sítio caranguejo
70	1,0 CV-LEÃO	4R3/7-LEÃO	220V	60 M	sítio Ventura
71	2,0 CV-LEÃO	4R4/12-LEÃO	220 V	100 M	Sítio Balanças
72	1,0 CV-LEÃO	4R3/7- LEÃO	220 V	60 M	Sítio Santa Tereza
73	2,0 CV-DANCOR	4AR3/12-DANCOR	380 V	100 M	Sítio Corguinho
74	2,0 CV- LEÃO	4R5/10- LEÃO	380 V	80 M	Presídio
75	1,0 CV- LEÃO	4R3/7-LEÃO	380 V	80 M	Sítio Piraguara
76	2,0 CV- EBARA	4R3/12 -EBARA	380 V	100 M	Camocim
77	2,5 CV-LEÃO	4R4/14-LEÃO	380 V	100 M	Chapadinha Carrapato
78	2,5 CV-LEÃO	4R4/12- LEÃO	380 V	100 M	Mata Fresca
79	2,5 CV-LEÃO	4R4/10- LEÃO	380 V	100 M	Sítio santa Luzia
80	2,0 CV- EBARA	4R4/8-EBARA	220 V	60 M	Sítio Barriga
81	2,0 CV-LEÃO	4R3/9-LEÃO	220 V	80 M	Vila Muricituba
82	2,0 CV-LEÃO	4R4/8- LEÃO	220 V	60 M	Vila Muricituba
83	2,0 CV-EBARA	4R4/9- EBARA	220 V	80 M	Vila Muricituba
84	2,0 CV-LEÃO	4R4/9-LEÃO	220 V	80 M	Estivas I
85	1,0 CV-LEÃO	4R3/7-LEÃO	220 V	60 V	Estivas II
86	1,5 CV-EBARA	4R4/9- EBARA	220 V	80 M	Queimadas
87	1,5 CV-LEÃO	4R3/9- LEÃO	220 V	80 M	Bom Jesus
88	1,5 CV-LEÃO	4R3/7- LEÃO	220 V	60 M	Bom Jesus dos Mesquitas
89	1,5 CV-LEÃO	4R3/7-LEÃO	220 V	60 M	Bom Jesus dos Simão
90	1,5 CV-EBARA	4R3/9-EBARA	380 V	60 M	Jussara Escola
91	1,5 CV-EBARA	4R3/7-EBARA	220 V	60 M	Jussara dos Pedros
92	2,0 CV-LEÃO	4R4/123-LEÃO	220 V	80 M	Faveira
93	1,5 CV-LEÃO	4R2/12-LEÃO	220 V	80 M	Caranguejo

ANEXO II-A - POSSÍVEIS SERVIÇOS NAS BOMBAS E MOTORES.

POSSÍVEIS SERVIÇOS NAS BOMBAS E MOTORES

- *Rebobinamento de motores de diferentes marcas e modelos
- *Substituir rotor
- *Vedar as conexões
- *Usar bomba auto escovante
- *Recolocar selo mecânico ou anéis
- *Desmontar e revisar peças
- *Consertar a base
- *Desmontar a bomba

FALHA	CAUSA PROVÁVEL	COMO CORRIGIR
Bomba funciona mas não extrai água.	*A bomba e a instalação não estão cheias de água	*Escovar a bomba
	* Motor com rotação insuficiente	*Ajustar a tensão do motor
	* A bomba está girando ao contrário	*Fazer a ligação certa
	* Entrada de ar na tubulação ou na carcaça	*Vedar conexões
Bomba fornece vazão inferior	*Entrada de ar pela sucção	*Vedar as conexões
	*Rotação do motor abaixo do normal	*Controlar tensão da corrente
	*Rotor e válvula de pé parcialmente entupidos	*Desobstruir o rotor ou a válvula de pé
	*Rotor gasto ou danificado	*Substituir o rotor
Bomba perde escovamento depois da partida	*Entrada de ar na sucção	*Vedar as conexões
	*Presença de ar na água	*Usar bomba auto escovante
	*Entrada de ar pela gaxeta	*Recolocar selo mecânico ou anéis
Bomba sobrecarrega o motor	*Rotação acima do normal	*Ajustar a tensão
Em relação ao motor	*Fazer revisão e substituir as peças desgastadas	
	*Rotor desajustado	
	*Eixo torto	
	*Atrito mecânico anormal	
	*Rolamentos gastos nos mancais da bomba	
	*Bomba não escovada	
	*Desgaste por cavitação	
BOMBAS DE EIXO VERTICAL: FALHAS MAIS COMUNS		
FALHA	CAUSA PROVÁVEL	COMO CORRIGIR
Bomba fornece vazão inferior	*Incremento da altura manométrica normal	*Localizar a causa redimensionar o recalque
	*Vazamento no tubo de descarga sucção	*Substituir a seção danificada



Prefeitura de
São Benedito

P M S E
FLS Nº 709

	*Desajuste dos rotores; cavitação eixos tortos	*Ajustar os rotores; substituir peças desgastadas
	*Baixa velocidade	*Ajustar tensão
	*Obstrução do crivo	*Retirar a bomba. Limpar o poço, limpar o crivo
Bomba dá partida com pouca ou nenhuma vazão	*Rotação invertida eixo solto ou quebrado	*Revisar as fases
		*Refazer o acoplamento do motor bomba
	*Nível de água abaixo do crivo ou do ponto de sucção de válvula	*Regular vazão
		*Redimensionar a posição dos eletrodos de controle de nível
	*Eixo travado por sedimento ou obstrução total do crivo	*Retirar a bomba. Limpar o poço, limpar o crivo
Bomba vibra	*Lubrificação defeituosa da coluna	*Revisar os mancais
	*Eixos tortos ou parcialmente travados, rolamentos desgastados	*Revisar a bomba e substituir as peças desgastadas
Bomba com ruídos anormais	*Cavitação: rotores desgastados	*Substituir rotores
	*Lubrificação defeituosa da coluna	*Revisar os mancais
Sobrecarga do motor	*Velocidade muito alta	*Ajustar a tensão ou aceleração
	*Mancais desgastados	*Substituir as peças defeituosas
	*Rotores e/ou eixos parcialmente travados	*Desmontar a bomba e fazer revisão geral
	*Gavetas muito apertadas	
*Regulagem do relé de nível a cada 2 ou 3 meses;		
*Instalação de pára-raios, com o cuidado de que sua ligação seja feita completamente independente do quadro de comando.		



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.009/2018-PP

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro Oficial do Município

PREGÃO Nº. 00.009/2018-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES DE POÇOS PROFUNDO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente N.º:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO – R\$ (Algarismo e por extenso)	PREÇO TOTAL – R\$
1		mês	7		
2		mês	7		
VALOR GLOBAL – R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prestação dos Serviços: conforme Edital.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

No caso de MEs e EPPs, nos termos da Lei o licitante que tiver pagamentos em seu favor que ultrapasse os valores que lhe deram a condição de vantagem serão excluídos da disputa.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** constantes do instrumento convocatório;
- (2) Que tem pleno conhecimento de todos os **parâmetros e elementos do Edital** e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta **atende integralmente** aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE),..... de de 2018.

DECLARANTE

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital nº. **00.009/2018-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE),..... de de 2018.

.....
OUTORGANTE



Prefeitura de
São Benedito

P M S C
FLS N° 708

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE





Prefeitura de
São Benedito

P M S C
FLS Nº 709

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que **concorda integralmente** com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistente qualquer **fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de 2018.

.....
DECLARANTE

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 6) Modelo de Declaração de Enquadramento:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria do Trabalho e – _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, CPF: _____ doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 00.009/2018 - PP**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria _____ e as prescrições da Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na proposta da contratada, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES DE POÇOS PROFUNDO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital de Pregão nº. **00.009/2018-PP** e seus anexos, na Proposta da Contratada, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição e de acordo com o quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE

3.1 - **PREÇO:** O preço Global contratado é de R\$ _____ (_____), observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO – R\$ / MÊS	PREÇO GLOBAL – R\$ / 12 MESES
1		MÊS	7		

3.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador.

3.2.2 – O Contratado deverá emitir Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74, ou em nome de fundos específicos.

3.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura de
São Benedito

P M S E
FLS N° 123

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, admitindo-se, porém, por ser tratar de serviço contínuo, a prorrogação se em conformidade com os termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, se os preços contratados continuarem se mostrando mais vantajosos à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
PROJETO / ATIVIDADE: 04.01.1212204022.011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL.
PROJETO / ATIVIDADE: 07.01.0412204022.066- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 01- RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, da Lei Nº. 10.520/02.

6.2- A CONTRATADA obriga-se :

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de São Benedito/CE, de acordo com especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no termo de referência, observando ainda normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Benedito/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de São Benedito/CE
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São Benedito/CE, cujas reclamações se a obriga atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Benedito/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Aceitar as mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressão, limitados ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual ;





Prefeitura de
São Benedito

P M S
FLS Nº 214

- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagação de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- l) Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- m) Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços;
- n) Se obriga a preparar documentos/relatórios em atendimento às demandas contratuais;
- o) Analisar quaisquer dados necessários à prestação dos serviços;
- P) Manter em horário comercial, nos dias úteis, plantão telefônico permanente com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar quando necessário;
- q) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** imediatamente após a expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela administração, no **local definido pela contratante**.
- r) Por ocasião da execução dos serviços, o prestador deverá apresentar respectivas fatura e Nota Fiscal, onde as informações necessárias deverão ser requeridas junto ao contratante;
- s) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- t) O contratado deverá disponibilizar estrutura e equipamentos em bom estado de conservação.

6.3- O CONTRATANTE obriga-se :

- a) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que , eventualmente forem solicitados;
- b) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual.
- f) Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.
- g) Indicar os funcionários que serão treinados.
- h) Dispor de pessoal para acompanhamento/fiscalização/supervisão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de **prestar o serviço** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;



8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3.3- As parte se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e FISCALIZADA pelo(a) Secretaria -----.

10.10- O LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será no local definido pela contratante.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de **SÃO BENEDITO** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Prefeitura de
São Benedito

P M S
FLS Nº 116

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BENEDITO - CE, ___ de ___ de ___

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >
< NOME DO REPRESENTANTE >
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR

RÔMULO GONÇALVES GURGEL - 9247-B

